



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone: (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1567, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o memorando interno da Unidade Central do Controle Interno do Município de Espírito Santo do Turvo, que comunica que o índice referente à despesa com pessoal, com relação ao 1º quadrimestre de 2013, ultrapassou o limite prudencial previsto no parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, e que recomenda, portanto, o cancelamento do processo seletivo nº 01/2013,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º**- Fica cancelado o Processo Seletivo nº 01/2013, para a contratação temporária de empregados públicos municipais de Espírito Santo do Turvo, em razão da limitação imposta pelo inciso IV do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

**ARTIGO 2º**- Cabe à Diretoria Municipal de Administração providenciar a devolução dos valores correspondentes à taxa de inscrição do referido certame, a ser definido especificado em edital de cancelamento.

**ARTIGO 3º** - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1563, de 02 de maio de 2013.

Registre-se e Publique-se na forma do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de maio de 2013.

Registrado nesta secretaria sob

nº 1567 Em 15/05/2013

lei nº — fls nº 12 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
PREFEITO MUNICIPAL